



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa majorar a alíquota da contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais.

A proposição veio acompanhada de justificativa.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico inexistência de inconstitucionalidade ou ilegalidade quanto a iniciativa e a forma procedimental.

Quanto a técnica legislativa está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/1998, motivo pelo qual apresento emenda modificativa.

Assim sendo, voto pela TRAMITAÇÃO da matéria com a emenda apresentada.

É como voto.

Sala das Comissões, 4 de março de 2020.


Vereadora Silmar Cardoso dos Santos

Relator